

**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

FEAM	
PROTÓCOLO N.º 23446267	347
DIVISÃO: Pro-21-05-07	PLANO
MAT.: —	VISTO: Edite
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	

**CONTROLE PROCESSUAL**

<b>REQUERENTE: ABRANTES A ALÉM LTDA.</b>	
<b>PROCESSO Nº 1413/2001/001/2001</b>	<b>LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>

**I - RELATÓRIO**

A empresa em epígrafe requerer a Licença de Operação, *no procedimento corretivo*, para comércio varejista de combustíveis automotivos, no município de Montes Claros /MG.

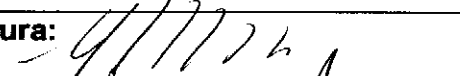

O processo encontra-se formalizado.

O Parecer Técnico em síntese conclui que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma adequada e, sugere o **DEFERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, condicionada ao cumprimento dos Anexos I e II, pelo prazo de validade de 6 anos.

**II - CONCLUSÃO**

Diante do exposto e considerando o exposto no Parecer Técnico, somos pelo **DEFERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, *no procedimento corretivo*, da Licença de Operação, condicionado ao cumprimento dos ANEXOS I e II, pelo prazo de validade de 6 anos, pela **UNIDADE REGIONAL DO COPAM DO NORTE DE MINAS**.

Por derradeiro, ressalta esta Procuradoria que a Licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar do certificado de licenciamento emitido por esta Fundação.

Carmen Lúcia S. Silveira Procuradoria da FEAM	Assinatura: 
Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura: 
	Data: 18 de maio de 2007